



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

Município de Espumoso

Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

Edital de Pregão Presencial nº 01/2024

Critério de julgamento: **MENOR PREÇO** por item, por **REGISTRO DE PREÇOS**

Modo de disputa: aberto

Processo nº 137345/2024

Edital de pregão presencial para a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso, RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade pregão, na forma presencial, sob critério de julgamento menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da merenda escolar para o ano letivo de 2024, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 3.597 de 29 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, no dia 20 de fevereiro de 2024, às 09 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para as escolas municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso, RS, destinados ao atendimento da merenda escolar para o ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A entrega dos produtos deverá ser feita nas respectivas unidades de ensino que compõem a rede municipal, cujos endereços restam descritos no Termo de Referência – ANEXO I, em horário de expediente, sendo que a Secretaria de Educação, Cultura e Turismo emitirá a ordem de compra, conforme cronograma cuja periodicidade resta descrita no Termo de Referência, devendo comunicar-se previamente com o(a) fiscal do contrato para que este(a) acompanhe a entrega.

*** Excetuando-se a todos os demais itens do edital, que serão exclusivos para ME-EPP, em observância ao artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que os itens 11 e 21 do termo de referência ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00, resta estabelecido que esses serão de ampla concorrência.**

*** No que concerne aos itens de ampla concorrência supra referido, quais sejam: itens 11 e 21, resta estabelecido cota de 25% para a contratação de ME-EPP, em observância ao artigo 48, III, da Lei Complementar 123/2006.**

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
EDITAL DE PREGÃO Nº 01/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemeelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Juntamente com o credenciamento, o licitante deverá apresentar:

3.4.1 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar de-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

claração formal atualizada, formada por representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa de pequeno porte, conforme modelo ANEXO III.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, além de declarar:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação¹.
- c)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas².
- d)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

¹ Art.67, VI da Lei nº 14.133/2021.

² Art.63, IV da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte³.

f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas⁴.

g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República⁵.

h) Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 dias úteis.

5. PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os

³ Art.4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

⁴ Art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

⁵ Art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequenciais, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, devendo ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

5.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Na hipótese de algum documento exigido na fase de habilitação jurídica já ter sido apresentado no momento do credenciamento, não haverá necessidade de apresentá-lo no envelope nº 2 – Documentação.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Espumoso, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

6.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

6.4.1. A substituição referida no item 6.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

6.5. Caso algum dos documentos obrigatórios exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.⁶

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

⁶ Art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato⁷.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

⁷ Art. 48, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 02 (dois minutos) para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem⁸:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

⁸ Conforme o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3, alínea “h”, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas⁹.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹⁰.

11.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “d” e “e”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

⁹ Art. 64, I e II da Lei nº 14.133/2021.

¹⁰ Art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 11.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação¹¹.

11.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

¹¹ Art. 64, §1º da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.¹²

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

¹² Art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá com a entrega do objeto, observando-se o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/21.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias úteis da entrega e aceitação do(s) produto(s), com o devido ateste de recebimento.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos produtos deve obedecer a ordem de compra, conforme cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, cuja periodicidade resta demonstrada no item 7.2 do Termo de Referência – ANEXO I.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de ensino que compõem a rede municipal, cujos endereços restam relacionados no item 7.1 do Termo de Referência – ANEXO I, em horário de expediente.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, na cidade de Espumoso, RS, setor de Licitações, pelo fone 54 3383 4450 – ramal 205 ou pelo e-mail licitacoes@espumoso.com.br, no horário compreendido entre as 08 horas e 11h30min e entre 13h30min às 16 horas.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço:
<https://espumoso.rs.gov.br/publicacoes/pregao-presencial/>

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

20.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Espumoso, RS, 30 de janeiro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

Fernando Schmitz Audino
OAB/RS 78.235



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso

Processo Administrativo nº 137345/2024	
Município	Espumoso
Secretaria Solicitante	Secretaria de Educação, Cultura e Turismo
Necessidade da Administração	Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Justifica-se a presente contratação com vistas ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso, garantindo melhoria



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

3. ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser prestados no atendimento da demanda da municipalidade, com o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso.

4. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1. Descrição detalhada dos produtos:

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Achocolatado em pó	Kg	490	18,89	9.256,10
2.	Açúcar	Pacote de 5 kg	530	24,63	13.053,90
3.	Alho	Kg	120	39,68	4.761,60
4.	Amido de milho	Kg	70	10,90	763,00
5.	Arroz tipo 1	Pacote de 5 kg	830	31,92	26.493,60
6.	Banana prata, alimento perecível de 1º qualidade, in-natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme livre de sujidades e parasitas.	Kg	6.000	8,32	49.920,00
7.	Batata inglesa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	4250	9,60	40.800,00
8.	BISCOITO DOCE Embalagem de 350g a 400g, tipo MARIA Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracte-	Pacotes de 350g a 400g	3300	7,66	25.278,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	rísticas organolépticas anormais. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.				
9.	BISCOITO SALGADO Embalagem de 350g a 400g Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, extrato de malte, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	Pacotes de 350g a 400g	2300	9,09	20.907,00
10.	Café em pó solúvel	Embalagem de 200g	250	22,65	5.662,50
11.	CARNE BOVINA FRESCA MOÍDA MAGRA - de 2ª qualidade, moída, carne fresca. Embalagem de 2kg, embalada no dia, devidamente limpa. Em embalagem primária plástica, transparente, atóxica.com características organolépticas adequadas sem acúmulo de líquidos em seu interior. Rótulo contendo identificação do produto, data de abate, peso, fabricante, validade, nº de lote, temperatura da estocagem e registro do produto no SIM, SIF ou CIS-POA. O transporte do produto para entrega, deverá ser acondicionado em veículo refrigerado, que assegure a temperatura de mesmo. Validade mínima de 2 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, comprovantes que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação	Kg	3300	29,99	98.967,00
12.	Carne de frango (coxa e sobre coxa), com características pró-	Kg	4000	12,32	49.280,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	prias.				
13.	Cebola amarela de primeira qualidade, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes.	Kg	1.720	8,96	15.411,20
14.	Chá (hortelã e erva doce)	Caixa com 10 sachês, de 10 gr cada	450	5,22	2.349,00
15.	Condimento colorífico em pó, com características organolépticas adequados para o produto. Contendo no máximo 10% de sódio, de acordo com as normas vigentes. Registro no MS. Embalagens: embalagem de polietileno transparente, resistente, atóxica de até 200g. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005.	Emb 1kg	35	28,22	987,70
16.	Farinha de milho	Pacote de 1 Kg	370	6,66	2.464,20
17.	Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, não poderá estar úmida ou rançosa, em boas condições, com validade mínima de 6 meses.	Pacote de 5 kg	550	23,62	12.991,00
18.	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de Validade.	Pacote 1 Kg	1.700	11,62	19.754,00
19.	Fermento em pó químico	Embalagem 250 g	380	12,81	4.867,80
20.	Fermento seco para pão	Embalagem 500 gramas	80	29,04	2.323,20
21.	Filé de peixe primeira qualidade, congelado, com tamanho padronizado e certificado emitido pelo Serviço de Inspeção, conforme legislação em vigor para o referi-	kg	1800	76,57	137.826,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

	do ramo de atividade.				
22.	Lentilha	Pacote de 500 g	650	7,99	5.193,50
23.	Linguiça pura suína	Kg	1300	24,93	32.409,00
24.	Maçã gala especial adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	5500	12,26	67.430,00
25.	Macarrão com ovos tipo espaguete	Pacote 500g	2200	7,65	16.830,00
26.	Macarrão com ovos tipo parafuso	Pacote 500g	4200	7,65	32.130,00
27.	Mamão formosa comum, com grau de maturação que lhe permita suportar o transporte, manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor e tamanho uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes.	Kg	2000	10,36	20.720,00
28.	Manga	Kg	2200	9,65	21.230,00
29.	Margarina	kg	140	20,23	2.832,20
30.	Massa fina para sopa – tipo cabelo de anjo	Pacote 500 gr	1200	8,71	10.452,00
31.	MORTADELA FATIADA da emulsão de carnes (gado e porco), embutido, fatiado. Com aspecto firme não pegajoso e sem manchas pardacentas ou esverdeadas acondicionadas em embalagem plástica, fatiado, sem gordura. A rotulagem original deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca e informações nutricionais.	Kg	450	19,49	8.770,50
32.	Óleo comestível	Emb. 900 ml	2050	9,24	18.942,00
33.	Ovos de galinha	Dúzia	2200	10,82	23.804,00
34.	Pão Francês (cacetinho)	unidade	52.000	1,00	52.000,00
35.	Sal iodado refinado	KG	500	2,99	1.495,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

36.	Suco de caixa tetra Park	LITRO	4000	9,82	39.280,00
37.	Vinagre de maçã s/ álcool	Emb. 750 ml	450	6,90	3.105,00

5. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

5.1. O contrato será fiscalizado pela nutricionista Ketty Roberta Pinto Corazza e pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

5.2. Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos serão os Diretores das Escolas.

6. VALOR: R\$ 900.740,00

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas unidades de Ensino que compõe a rede municipal, conforme os endereços abaixo relacionados:

Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI)

Escola	Endereço/Bairro	Fone
EMEI Criança Esperança	Rua: Etelvino Lupatini, nº 65 Bairro: Arroio	3383-4474
EMEI Gema Laner Ghisleni.	Rua: José Macalós, nº 90 Bairro: Tarumã	3383-4475
EMEI Amália Bresolin Bambini.	Rua: Valetim Bresolin, 55 Bairro: São Sebastião	3383-4471
EMEI Lori Natália Kismmann	Rua: Santa Maria, nº 52 Bairro: Franciosi	3383-4472
EMEI Alda Alzira Bresolin Rotta	Rua: Cristovão Colombo, 286 Bairro: Brasil	3383-4476

Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEF)

Escola	Endereço/Bairro	Fone
CMEF Álvaro Rodrigues Leitão	Avenida: Ângelo Macalós, nº 1341 Bairro: Brasil	3383-4479
EMEF Alexandre Tramontini	Avenida Presidente Castelo Branco, 231 Bairro: São Jorge	3383-4473
EMEF Emilio Henrique Schmitt.	Localidade: Campo Comprido Distância da sede: 51 km	3390-0117
EMEF Imaculada Conceição	Localidade: Depósito Distância da Sede: 35 km	3390-0118



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EMEF Augusto Peruzzo	Localidade: Pontão do Butiá Distância da sede: 20km	3390-0116
APAE	Bairro: Brasil	3383 - 2340
Secretaria de Educação/Setor de Merenda Escolar: (54) 3383-4483		

7.2. A Secretaria de Educação emitirá a ordem de compra, conforme cronograma de entrega.

7.3. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo a seguinte periodicidade:

- * Hortifrutigranjeiros: semanalmente;
- * Produtos de panificação: de acordo com o cardápio;
- * Carnes e derivados: semanal ou quinzenal;
- * Alimentos não perecíveis: mensalmente

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidades poderá sofrer alterações.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 7.3.

8.2. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

2075 – Manutenção da Educação – Salário Educação

3390.39.00.00.00.00 – Material de Consumo

9. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato terá vigência de 12 meses.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Simone Cristina Bigaton
Coordenadora Pedagógica SECT

Espumoso, 18 de janeiro de 2024.

Projeto analisado e aprovado
Em ____/____/____

Magali Pereira de Oliveira
Secretária de Educação,
Cultura e Turismo



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Dados bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT.
01					
02					
03					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como, todos e quaisquer tributos, contribuições e encargos sociais, e todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, ferramentas, lucro, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa discriminados no Termo de Referência e especificações (ANEXO I).

Espumoso, RS, ___ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº_____ DECLARA, para fins do disposto no item 3.4.1 do Edital de nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº. 123/2006, acrescido pela Lei 128/08;

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

() DECLARAMOS possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da lei Complementar nº 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na lei federal nº 14.133/2021.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____de _____de 2024.

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

(Nome da Empresa), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº....., neste ato representada pelo seu representante legal (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., para fins de participação no Pregão Presencial 01/2024, DECLARA ao Município de Espumoso – RS, sob as penas da lei, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços se encontra em conformidade com as exigências do referido Edital, se comprometendo a entregar os objetos e/ou a prestar os serviços que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Termo de Referência – ANEXO I deste edital.

b) Não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Não foi declarada inidônea nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como comunicará qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para cadastramento que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

d) Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (conforme Lei Federal nº 14.133/2021) e que não possui em seu quadro funcional e/ou sócio, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Espumoso, RS ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do dirigente da empresa

Assinatura do dirigente da empresa



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Nome da empresa), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) seu (a) representante legal (nome do (a) representante legal), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº _____/2024, credencia o (a) Sr. (a) _____, portador (a) de documento de identidade com RG nº _____, para participar em procedimento licitatório, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome da empresa

Nome do representante legal da empresa

Assinatura do representante legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20____
Pregão nº. ____/20____

Aos ____ dias do mês de _____ de 20____, nas dependências da Administração Municipal de Espumoso, O MUNICÍPIO DE ESPUMOSO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 87.612.743.0001-0, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Sr. **DOUGLAS FONTANA**, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.597 de 29 de março de 2023, face à classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 01/2024, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do pregoeiro e equipe de apoio, homologada em ____/____/20____, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº 01/2024, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar para as Escolas Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental e APAE do Município de Espumoso, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 Os produtos, preços e marcas registradas são as seguintes:

Item	Quant.	Produto	Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total						R\$

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

2.2. A prorrogação de que trata o item 2.1 é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do artigo 23 da lei Federal nº 14.133/2021 e poderá ser realizado por apostilamento.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

2.3. Conforme disposto no artigo 83 da Lei 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, desde que motivada.

3. PREÇOS

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme a ata de julgamento das propostas do Pregão de nº. 001/2024, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela Autoridade Competente, com cópia obrigatória ao servidor responsável pelo gerenciamento do contrato.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de cinco dias da data marcada para o fornecimento.

4.3 Os gêneros alimentícios deverão ser **entregues nas escolas pelo fornecedor conforme cronograma elaborado pela nutricionista obedecendo as normas de higiene e segurança alimentar durante transporte**. Os alimentos perecíveis deverão ser disponibilizados conforme solicitação.

Em razão da municipalidade não dispor de depósito adequado para o armazenamento deste tipo de produto, a entrega deverá ocorrer três vezes por semana, mediante Ordem de fornecimento ou requisição da Secretaria.

4.4 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de Pregão Presencial nº. 01-2024, que precedeu a formalização dessa Ata.

4.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até cinco dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplimento.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

5. DAS ALTERAÇÕES DOS QUANTITATIVOS

- 5.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.
- 5.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 5.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei Federal nº 14.133/2021.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro e eventual aplicação de penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados em conformidade com as modificações ocorridas, conforme restar efetivamente demonstrado.
- 7.2. Na hipótese acima prevista, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.
- 7.3. O disposto no item 8.1 aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração de alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, de consequências incalculáveis que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – Pela Administração, quando:

- a) O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços.
- b) O fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
- f) Por razões fundamentadas de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante sollicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.2 A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato), facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

9. DO MODELO DE EXECUÇÃO

9.1. A execução do objeto seguirá seguinte dinâmica:

- a) Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria e deverão ser entregues nas datas, locais e quantidades solicitadas, sendo designados para o recebimento e conferência dos produtos os Diretores de Escola.
- b) O prazo para entrega dos produtos será realizado conforme cronograma de entrega, após a emissão da ordem de compra, sendo que deverá obedecer a seguinte periodicidade:
 - * Hortifrutigranjeiros: semanalmente;
 - * Produtos de panificação: de acordo com o cardápio;
 - * Carnes e derivados: semanal ou quinzenal;
 - * Alimentos não perecíveis: semanalmente.
- c) O horário de entrega dos produtos será: turno da manhã, das 08h às 11h e à tarde, das 13h às 17h.
- d) A licitante vencedora deverá fornecer os produtos conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Educação;
- e) Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta adjudicada;
- f) A entrega dos produtos será de forma parcelada, na medida da necessidade;
- g) Não poderá o licitante vencedor recusar-se a fornecer os produtos solicitados na ordem de fornecimento/nota de empenho enviada pela secretaria, independente da quantidade;
- h) Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade e seu processo produtivo e manipulação deve atender as diretrizes de segurança alimentar;
- i) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído por conta e ônus da licitante vencedora, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação no prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material/produto encaminhado pelo licitante em substituição e somente após o cumprimento dessa etapa será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- j) Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, sendo que aqueles considerados inadequados serão devolvidos, devendo ser substituídos e o pagamento correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- k) Entende-se por produtos inadequados aqueles que apresentarem qualidade inferior e/ou fora das especificações exigidas e/ou deteriorações e/ou com indícios de violação;
- l) O transporte de todos os produtos, principalmente os perecíveis, deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências da Vigilância Sanitária e demais normas vigentes, bem como em temperatura adequada e com registros dentro da validade;
- m) Os produtos não embalados de fábrica e fornecidos em Kg deverão ser acondicionados em embalagens ventiladas de maneira adequada garantindo segurança no manuseio e transporte, de modo que não venha a interferir na qualidade, sabor, cor, forma, tamanho, textura e consistência;
- n) As frutas não deverão ser muito maduras, pois aumenta o risco de desperdício e não devem estar amassadas, machucadas com manchas, apresentando um odor característico e agradável;
- o) Os gêneros alimentícios devem apresentar rotulagem conforme legislação: registro no órgão competente de fabricação e validade, rendimento e diluição, modo de preparo, valor nutritivo, critérios de armazenamento, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), dados do produtor, peso e orientações sobre armazenamento de acordo com a legislação vigente;
- p) Em qualquer fase do fornecimento, havendo suspeita de contaminação e/ou adulteração de produtos, poderão ser encaminhadas amostras para análise laboratorial, conforme determinação do FNDE, ficando o pagamento do fornecimento condicionado ao resultado apresentado. Comprovada a irregularidade, a despesa da análise dos produtos suspeitos correrá por conta do fornecedor;
- q) Deverão estar inclusos no preço, todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fretes, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não se admite a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual.

11. DO PREÇO E PAGAMENTO

11.1 PREÇO

11.1.1 O valor total da contratação é de R\$

11.1.1.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.2. FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo(a) contratado(a).

11.2.2 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3. PRAZO DE PAGAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

11.3.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão de nota fiscal eletrônica, com o devido ateste de recebimento.

11.3.2 A atestação da nota fiscal/fatura correspondente caberá à fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11.3.3 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-IBGE de correção monetária.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data de início da vigência contratual.

12.2. Após o interregno de um ano e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

13.1.1. Exercer a fiscalização da execução da presente ata e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da **CONTRATADA**.

13.1.3. Notificar a contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço realizado.

13.1.4. Supervisionar e fiscalizar a entrega dos alimentos, de acordo com o que estabelece o edital e seus anexos.

13.1.5. Informar a **CONTRATADA** sobre o local para a prestação do serviço.

13.1.6. Efetuar os devidos pagamentos à **CONTRATADA**, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.7. Receber provisoriamente os alimentos mediante regular aferição de quantitativos.

13.1.8. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos alimentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

13.1.9. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas na prestação do serviço para que sejam sanadas.

13.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

13.1.11. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços prestados.

13.1.12. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos produtos adquiridos e o seu aceite.

13.1.13. Aplicar à Adjudicatária as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da presente Ata de Registro de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Compete à CONTRATADA:

14.1.1. Manter o padrão de identificação e qualidade dos produtos, em conformidade com as normas vigentes.

14.1.2. Primar pela segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.

14.1.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância ao Edital e a proposta vencedora, com a nota fiscal devidamente acompanhada, contendo o detalhamento do produto tal como: marca, fabricante, modelo, tipo, prazo de validade e garantia.

14.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

14.1.5 A Contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.

14.1.6. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

14.1.7. Entregar os produtos no prazo e locais indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

14.1.8. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

14.1.9. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos.

14.1.10. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto licitado.

14.1.11 Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

14.1.12. Não contratar, durante a vigência da ata de registro de preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b,c,d,e,f e g do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h,i,j,k e l do subitem acima desta ata de registro de preços, bem como nas alíneas b,c,d,e,f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV – Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias, podendo, também, ser rescindido o contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021.

(2) Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, podendo, também, ser rescindido o contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

16.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, §7º da lei Federal nº 14.133/2021).

16.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua intimação.

16.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos no mesmo diploma legal.

16.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12 O contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei federal 14.133/21.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:

2075 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – SALÁRIO EDUCAÇÃO

3390.39.00.00.00.00

18.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 e demais normas e princípios gerais dos contratos.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1 A fiscalização pela totalidade da prestação de serviços objeto do presente instrumento será realizada pelo Município contratante através da servidora nutricionista Ketty Roberta Pinto Corazza e pelo Conselho de Ali-



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

mentação Escolar – CAE, sendo que os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos serão os diretores das escolas.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

22. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso, RS.

E, por assim haverem acordado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente na presença de 02 (duas) testemunhas, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Local, em ____ de _____ de 20__.

DOUGLAS FONTANA
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha